



ESTADO DO TOCANTINS
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Câmara Municipal de Novo Alegre**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Novo Alegre/TO, neste ato representada por sua Presidente, **ROZIMAR FERNANDES DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado;

ROBERTTH NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº **57.259.779/0001-81**, com sede profissional conforme cadastro da Receita Federal, neste ato representada por seu titular, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS**, que se regerá pela Lei nº **14.133/2021**, pelo Termo de Referência e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços jurídicos especializados**, consistentes em:

I – revisão e assessoria jurídica em contratos administrativos e sistema sicap do TCE/TO;

II – lançamento, acompanhamento e regularização de **contratos administrativos e demais contratações no Sistema SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**;



III – orientação jurídica preventiva ao Controle Interno e à Presidência da Câmara Municipal, quanto ao sistema SICAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação é realizada com fundamento nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Processo Administrativo nº 003/2026, no Termo de Referência e na autorização da Presidência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse público, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor **global** do presente contrato é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Parágrafo único. O pagamento será realizado da seguinte forma:

- I – **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
- II – mediante atesto do fiscal do contrato quanto à efetiva prestação dos serviços;
- III – conforme cronograma financeiro e dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária 01.031.00001-2-0001, própria do Poder Legislativo Municipal, consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – executar os serviços com zelo, ética e responsabilidade técnica;
- II – observar rigorosamente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
- III – manter sigilo sobre informações institucionais;
- IV – atender às demandas do Controle Interno e da Presidência;
- V – apresentar **relatórios periódicos e relatório final** das atividades realizadas.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – fornecer as informações e documentos necessários;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- III – efetuar os pagamentos na forma pactuada;
- IV – publicar o extrato do contrato no Diário Oficial e no Portal da Transparência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do Setor de Controle Interno, que designará servidor responsável para acompanhamento e atesto dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante motivação formal e observância do devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial e no Portal da Transparência, para fins de eficácia e controle externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Arraias/TO** para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Novo Alegre/TO, 05 de janeiro de 26

ROZIMAR FERNANDES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Novo Alegre/TO
CONTRATANTE

ROBERTTH NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 57.259.779/0001-81
CONTRATADA